

LEI N° 2.339, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE BORDA DA MATA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.677.474,14 distribuídos as seguintes dotações:

S	uplement	2.677.474,14		
02	01 02			
	604	04.122.0001.2023.0000 4.4.90.52.00 00 000 000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO Equipamentos e Material Permanente RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00 F.R.: 0 00 02
02	03 01	ATENCAO BASICA A SA	UDE	
	656	10.122.0001.2062.0000 3.1.90.11.00 10 002 000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15% SAÚDE 15%	175.000,00 F.R.: 1 10 02
	658	10.122.0001.2062.0000 3.1.90.13.00 10 002 000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE Obrigações Patronais SAÚDE 15% SAÚDE 15%	22.000,00 F.R.: 1 10 02
	530	10.301.0011.1031.0000 4.4.90.51.00 12 055 000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS Obras e Instalações FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	100.000,00 F.R.: 1 12 02
	536	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 12 055 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	400.000,00 F.R.: 1 12 02
	537	10.301.0011.2063.0000 3.1.90.04.00 12 055 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Contratação por Tempo Determinado FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	318.474,14 F.R.: 1 12 02
	542	10.301.0011.1040.0000 4.4.90.52.00 12 055 000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS PERMANENTES AT. BASICA Equipamentos e Material Permanente FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	200.000,00 F.R.: 1 12 02



LEI Nº 2.339, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

02	02 03 01 ATENCAO BASICA A SAUDE					
	621	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.30.00 12 055 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Material de Consumo FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	400.000,00 F.R.: 1 12	02	
	627	10.301.0011.2064.0000 3.1.90.11.00 11 059 000	MANUTENCAO SETOR ODONTOLOGICO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	75.000,00 F.R.: 1 11	02	
	637	10.301.0011.2063.0000 3.1.90.04.00 11 059 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Contratação por Tempo Determinado SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	100.000,00 F.R.: 1 11	02	
	638	10.301.0011.2063.0000 3.1.90.04.00 10 002 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Contratação por Tempo Determinado SAÚDE 15% SAÚDE 15%	300.000,00 F.R.: 1 10	02	
	640	10.301.0011.2064.0000 3.1.90.04.00 11 059 000	MANUTENCAO SETOR ODONTOLOGICO Contratação por Tempo Determinado SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.000,00 F.R.: 1 11	02	
	657	10.301.0011.2064.0000 3.1.90.13.00 11 059 000	MANUTENCAO SETOR ODONTOLOGICO Obrigações Patronais SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	20.000,00 F.R.: 1 11	02	
	659	10.301.0011.2063.0000 3.1.90.11.00 10 002 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil SAÚDE 15% SAÜDE 15%	150.000,00 F.R.: 1 10	02	
02 03 04		VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	660	10.305.0012.2078.0000 3.1.90.16.00 11 059 000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00 F.R.: 1 11	02	
02	03 02	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				



LEI N° 2.339, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

02 03 02 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

641 10.302.0013.2071.0000 MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO 375.000,00 F.R.: 1 10 02

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

SAÚDE 15% 10 002 000 SAÚDE 15%

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	2.677.474,14			
	Fontes de Recurso			
	00 02 20.000,00			
	10 02 1.022.000,00			

11

12

02

02

217.000,00

1.418.474,14

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL